

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Lei 795, de 02 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre concessão de **subvenções sociais.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2011 subvenções sociais as seguintes entidades:

- **Escola Família Agrícola de Vinhático**, R\$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais);

- **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (Hospital de Montanha)**, R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

- **Obras Sociais da Comunidade de Vinhático**, R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

- **Projeto Vida – Lar e Esperança da Criança de Montanha**, R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais);

- **Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**, R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais);

NCM

- Pastoral da Criança do Município de Montanha R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2011, devendo liberar os recursos parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de fevereiro de 2012.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal